



ELETRIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES NAS COMUNIDADES DE DJOBE E MATON, EM SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS, E COMUNIDADE DE GONON, EM SÃO MIGUEL, NA ILHA DE SANTIAGO, ATRAVÉS DE KITS FOTOVOLTAICOS (OFF GRID), MODALIDADE CHAVE NA MÃO

Anúncio de Concurso Público nº 01/2024

(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

1. Entidade Adjudicante

Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE)

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE) e Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão (DGPOG)

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE), através da Direção Serviço de Energia (DSE)

4. Financiamento: Programa de Apoio à Transição Energética

5. Objeto do Concurso:

O principal objetivo deste concurso é selecionar uma empresa para a eletrificação das habitações nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço dos Órgãos, e comunidade de Gongon, em São Miguel, na ilha de Santiago, através da instalação num total de 30 kits fotovoltaicos, modalidade chave na mão.

6. Local da execução do contrato:

São Lourenço dos Órgãos e São Miguel, na ilha de Santiago

7. Prazo de execução do contrato:

O tempo total do contrato para esta consultoria é de 17 meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo 5 meses para a instalação dos 30 kits fotovoltaicos e 12 meses para seguimento e monitorização do projeto.

8. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante

O preço máximo a pagar pela entidade adjudicante é de 15 000 000\$00. (Quinze milhões de escudos cabo-verdianos):

- Lote I - 7.500.000,00 CVE (Sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos);
- Lote II - 7.500.000,00 CVE (sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos)





9. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico – www.energiasrenovaveis.cv.

10. Propostas variantes:

Não são admitidas **propostas variantes**, nas condições definidas no Termos de Referência

11. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública/Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.

12. Modo de apresentação das propostas:

- Carta de manifestação de interesse e disponibilidade imediata;
- Apresentação e currículo da Empresa - serviços prestados;
- Portfólio da Empresa;
- Registo da Empresa;
- Declaração de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Declaração de visita;
- Curriculum vitae do coordenador da equipa de trabalho proposto;
- Proposta técnica;
- Proposta financeira (em um documento a parte);

13. Língua

Todos os produtos serão entregues em português, bem como os documentos que as acompanham.

14. Data de apresentação de propostas:

Os dossiers de candidatura das empresas deverão ser enviados até o dia **12 de abril de 2024, 10h00 (horas de Cabo Verde)**, com referência **“Implementação do Projeto de Energias Renováveis em Comunidades Isoladas – nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos e comunidade de Gongon, em São Miguel”** para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv, colocando em cópia os endereços nareida.rodrigues@mice.gov.cv e carlos.amonteiro@mice.gov.cv.

15. Critério de adjudicação:

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

A Comissão de Avaliação recomendará a adjudicação da oferta que tenha a maior pontuação combinada.





16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, **12 de abril de 2024, às 11h00 (hora de Cabo Verde)**, na sala de reuniões do Ministério de Indústria, Comércio e Energia, sito na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, 1º andar, Plateau-Cidade da Praia, Cabo Verde e na modalidade online para os concorrentes fora da ilha de Santiago.

17. Cauções:

1. O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante;
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual;
3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública;
4. Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual e também do projeto, se aplicável.

18. Garantias:

1. Todos os equipamentos e materiais deverão ter garantias pelos prazos abaixo descritos, com compromisso de reparação ou substituição de equipamentos e materiais, na eventualidade de algum defeito de fabrico.
2. Os equipamentos deverão ser cobertos pela garantia por um período mínimo de:
 - Módulos fotovoltaicos – 10 anos;
 - Inversores – 5 anos;
 - Demais equipamentos e materiais – 2 anos.

19. Identificação do autor do anúncio:

Ministério de Indústria, Comércio e Energia.

20. Lei aplicável ao procedimento:

Código da Contratação Pública.

21. Data de publicação do anúncio:

13 de março de 2024.

O Diretor Nacional da Indústria, Comércio e Energia

Rito Manuel Monteiro Évora/



TERMOS DE REFERÊNCIA

ELETRIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES NAS COMUNIDADES DE DJOBE E MATON, EM SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS, E COMUNIDADE DE GONGON, EM SÃO MIGUEL, NA ILHA DE SANTIAGO, ATRAVÉS DE KITS FOTOVOLTAICOS, MODALIDADE CHAVE NA MÃO

I. ENQUADRAMENTO

O Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética (PNSE) tem como estratégia de longo prazo fazer a transição para um setor energético, seguro, eficiente e sustentável, sem dependência de combustíveis fósseis, garantindo o acesso universal e a segurança energética, e assume de forma explícita o compromisso da Transição Energética e de Descarbonização da Economia até 2050.

Com a transição energética o Governo pretende promover o país para uma economia de baixo carbono, reforçando ao mesmo tempo a competitividade económica do país, tendo o Estado um papel de promotor, facilitador, parceiro e regulador de um mercado de produção e fornecimento de energia. Esta transição acontece em alinhamento com os Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7 - Energia limpa e acessível, bem como os principais compromissos do país a nível de alterações climáticas, a sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC -sigla em inglês) e a estratégia nacional de género no acesso a energia aprovada recentemente.

Como metas para acelerar a transição energética o objetivo é de atingir 30% da produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis em 2025, ultrapassar os 50% em 2030 e alcançar 100% em 2040 e reduzindo a intensidade energética em 10% até 2026, através da implementação do Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética e do Plano Diretor do Setor Elétrico.

O PNSE tem como um dos principais eixos de intervenção o desenvolvimento das energias renováveis como acelerador da universalidade no acesso a energia limpa. O Plano Estratégico do Desenvolvimento Sustentável – 2022/2026 (PEDS II), visa alcançar uma taxa de 100% de acesso à eletricidade até 2026, promovendo a construção de mini-redes baseadas em Energias Renováveis e apoiar a aquisição e instalação de kits solares fotovoltaicos para famílias economicamente vulneráveis e localidades remotas.

É neste sentido que surge o projeto energias renováveis em comunidades isoladas para apoiar as comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos e comunidade de Gongon em São Miguel, com a implementação de kits fotovoltaicos nas habitações, modalidade chave na mão.



II. OBJETIVO GERAL

O principal objetivo deste projeto é proporcionar acesso à energia elétrica para as comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos e comunidade de Gongon em São Miguel. Isso será alcançado através da instalação de kits fotovoltaicos (*off grid*), que fornecerão energia elétrica às famílias economicamente vulneráveis dessa comunidade.

Além disso, busca-se promover a Eficiência Energética (EE) através da:

- a) Sensibilização e capacitação das famílias quanto à utilização racional da energia elétrica e à adoção de medidas de Eficiência Energética;
- b) Por meio da instalação e/ou reparação de instalações elétricas precárias, bem como da substituição das lâmpadas por tecnologia LED.

Isso permitirá que a população das comunidades de Djobe, Maton e Gongon tenha acesso eficiente e sustentável a um recurso essencial para o desenvolvimento, melhorando a qualidade de vida e o bem-estar da população dessas comunidades.

III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Com a execução deste projeto pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

1. Promover o acesso à energia elétrica para 30 famílias economicamente vulneráveis nas localidades de Djobe, Maton e Gongon, através da instalação de um total 30 kits fotovoltaicos (*off-grid*);
2. Executar e/ou requalificar as instalações elétricas de 30 moradias nas comunidades de Djobe, Maton e Gongon, visando aprimorar a segurança e a eficiência;
3. Promover a Eficiência Energética através de instalação de equipamentos eficientes (lâmpadas LED) em 30 moradias;
4. Orientar e sensibilizar as famílias para a redução de consumo de energia elétrica e uso eficiente dos sistemas instalados;
5. Incentivar mudanças de comportamentos de consumo de energia elétrica com atitudes responsáveis para com o meio ambiente, através de ações de sensibilização;
6. Capacitar as famílias para a manutenção preventiva básica dos *Kits* Fotovoltaicos instalados;
7. Seguir e monitorizar os *Kits* Fotovoltaicos instalados, durante 12 meses;



IV. DIVISÃO POR LOTES

O concurso será dividido em **2 (dois) lotes**, podendo o candidato concorrer a um ou a dois dos lotes, conforme especificado nas tabelas a baixos:

Tabela 1 – Quantidade dos kits fotovoltaicos por tipologia - LOTE I

Concelho	Localidade	Nº Casas	Potência de Pico/ Capacidade de Armazenamento	
			1 kWp/2,4 kWh	1,5 kWp/2,4 kWh
São Lourenço Dos Órgãos	Djobe	11	5	6
São Lourenço Dos Órgãos	Maton	4	2	2

Tabela 2 - Quantidade dos kits fotovoltaicos por tipologia - LOTE II

Concelho	Localidade	Nº Casas	Potência de Pico/Capacidade de Armazenamento		
			1 kWp/2,4 kWh	1,5 kWp/2,4 kWh	1,8 kWp/2,4 kWh
São Miguel	Gongon	15	7	7	1

V. RESPONSABILIDADES E TAREFAS

A empresa terá as seguintes responsabilidades e tarefas para assumir e desenvolver:

- Realizar o levantamento da necessidade das moradias das famílias em termos de implementação de instalações elétricas e ou requalificação, nomeadamente tipologia das moradias, quantidade dos materiais, necessidade de adaptação de estruturas para instalação dos *Kits* Fotovoltaicos, entre outras necessidades;
- Elaborar um plano de trabalho detalhado para a Direcção Nacional da Indústria Comércio e Energia (DNICE), juntamente com uma lista de medições que inclua as características técnicas dos equipamentos e materiais necessários para a implementação dos trabalhos planeados;
- Rever, acertar e finalizar a proposta de plano de trabalho de acordo com os *feedbacks* recebidos pela DNICE;
- Elaborar um projeto técnico para as moradias, levando em consideração as melhorias nas instalações elétricas e na potência dos *kits* fotovoltaicos;
- Elaborar e apresentar à DNICE, o esquema de ligação dos *kits* fotovoltaicos, incluindo o esquema de implantação dos módulos fotovoltaicos, inversor e



baterias para cada moradia;

- Executar o projeto técnico das instalações elétricas e dos sistemas fotovoltaicos, de acordo com as regras e normas vigentes no país.
- Realizar todos os ensaios e testes de funcionamento das instalações executadas;
- Capacitar pelo menos 1 membro de cada família beneficiada sobre a manutenção preventiva básica dos kits fotovoltaicos;
- Realizar uma ou mais sessões de sensibilização sobre EE e o uso eficiente das instalações elétricas, kits fotovoltaicos e energia elétrica. Os conteúdos dessas sessões devem ser compartilhados antecipadamente com a DNICE para aprovação;
- Elaborar e implementar um plano de seguimento e monitorização do projeto durante 12 meses;
- Rever, acertar e finalizar a proposta de seguimento e monitorização do projeto de acordo com os feedbacks recebidos pela DNICE;

VI. GARANTIAS

1. Todos os equipamentos e materiais deverão ser garantidos pelos prazos abaixo descritos, com compromisso de reparação ou substituição de equipamentos e materiais, na eventualidade de algum defeito de fabrico.
2. Os equipamentos deverão ser cobertos pela garantia por um período mínimo de:
 - Módulos fotovoltaicos – 10 anos;
 - Inversores – 5 anos;
 - Demais equipamentos e materiais – 2 anos;

VII. PENALIDADES

1. Em caso de incumprimento imputável ao adjudicatário, ou a terceiros por si contratados para a execução da empreitada, haverá lugar à aplicação de penalidades nas seguintes situações:
 - Em caso de atraso no início ou na conclusão, a entidade adjudicante poderá rescindir o contrato, ou optar pela aplicação de uma multa contratual por cada dia de atraso, correspondente a 1/1000 (um por mil) do valor da adjudicação.
2. Caso seja aplicada uma penalidade nos termos do disposto no número anterior, o respetivo valor será apurado e faturado.
3. O prazo para pagamento pelo adjudicatário das penalidades previstas na presente cláusula é de 30 (trinta) dias a contar da data de receção das respetivas faturas, emitidas pela entidade adjudicante.



4. Em alternativa ao pagamento a que se refere o número anterior, a entidade adjudicante poderá optar por satisfazer os pagamentos previstos nos números anteriores através de compensação com as quantias a pagar ao adjudicatário, ao abrigo do contrato a celebrar.
5. O valor acumulado das penalidades a aplicar não poderá exceder o limite máximo de 15% do preço contratual.

VIII. FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.
2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o adjudicatário deverá comunicar à entidade adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de setenta e duas horas a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

IX. CAUÇÃO DE BOA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante;
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual;



3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública;
4. Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual e também do projeto, se aplicável.

X. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação para o efeito, documento comprovativo da prestação da caução de garantia de boa execução do contrato.
2. A caução é prestada mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme minutas constantes dos Anexos II e III.
3. O adjudicatário ao prestar a caução mediante garantia bancária, deverá apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
4. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deverá apresentar apólice pela qual a seguradora assumira, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela Entidade Adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
5. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não poderá, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da Entidade Adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
6. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

XI. QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

1. Podem ser concorrentes no presente procedimento, todas as pessoas coletivas, nacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, CCP.
2. Nos termos do disposto no número anterior, estão impedidos de apresentar proposta, concorrentes que:



- (a) Se encontrem em estado de insolvência ou situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente;
- (b) Tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou ofensa relativa à sua conduta profissional;
- (c) Se encontrem impedidos de participar em procedimentos de contratação, nos termos da lei;
- (d) Tenham a sua situação irregular relativamente às contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- (e) Tenham a sua situação irregular relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- (f) Tenham sido condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de lavagem de capitais, e pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade; e
- (g) As pessoas coletivas, bem como qualquer representante, funcionário dessa pessoa coletiva, que tenham participado, ou venham a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento.

3. Para efeitos de qualificação, os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos de capacidade para cada LOTE:

- a) No caso de o candidato concorrer a um só lote, seja titular de posse cumulativa de 2ª Classe ou superior nas seguintes subcategorias da 4ª Categoria:
 - 1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;
 - 2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação;
 - 5ª – Instalações de produção de energia elétrica;
 - 6ª – Instalações de tração elétrica.
- b) No caso de o candidato concorrer a mais de um lote ou a todos os lotes, seja titular de posse cumulativa de 3ª Classe ou superior nas seguintes subcategorias da 4ª Categoria:
 - 1ª – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão;
 - 2ª – Redes elétricas de baixa tensão e postos de transformação;



5ª – Instalações de produção de energia elétrica;

6ª – Instalações de tração elétrica.

XII. PROPOSTA E DOCUMENTOS

- a) As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- I. Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I;
 - II. Documentos destinados à qualificação dos concorrentes para a demonstração dos requisitos de capacidade técnica previstos nos artigos 74º, 75º e 76º do Código da Contratação Pública;
- b) Devem instruir as propostas os seguintes documentos:
- i. Identificação do concorrente em que conste o nome, o endereço, o nº de registo comercial e nº de identificação fiscal;
 - ii. Declaração de compromisso subscrita pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, caso haja lugar a subempreitadas, nos termos constantes no artigo 84.º, n.º 3 do Código da Contratação Pública;
 - iii. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, conforme as especificações técnicas;
- c) Caso a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Identificação dos membros do agrupamento, e respetivos domicílios ou sedes, bem como, no caso de pessoas coletivas, a identificação dos representantes legais;
 - II. Documentos comprovativos dos poderes de representação dos representantes de cada um dos membros do agrupamento e/ou do representante comum do agrupamento e identificação deste último;
 - III. Descrição das prestações e obrigações que caberão a cada membro do agrupamento, devendo, nomeadamente, cada um dos membros identificar a parte da obra que se propõe a executar de acordo com o Mapa de Quantidades e o respetivo valor;
 - IV. Referência a que cada um dos membros do agrupamento fica obrigado de forma solidária com os demais membros do agrupamento, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta e pelo cumprimento das obrigações das mesmas decorrentes.



- d) Os documentos emitidos pelo Concorrente devem ser assinados, e todas as folhas rubricadas, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- e) Os demais documentos devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- f) Os documentos que constituem a Proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- g) A proposta deve ser organizada e apresentada da seguinte maneira:

1. DOCUMENTOS GERAIS:

- Carta de manifestação de interesse e disponibilidade imediata;
- Apresentação e currículo da Empresa - serviços prestados;
- Portfólio da Empresa;
- Certidão de Registo da Empresa;
- Cópia de NIF;
- Declaração de visita técnica;
- Curriculum vitae e comprovativos de formação dos integrantes da equipa proposta;
- Restantes documentos mencionados nas alíneas anteriores;

2. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta Técnica deve conter os seguintes documentos:

- Projeto Técnico da Instalação elétrica residencial;
- Projeto Técnico da Instalação dos Kits fotovoltaicos;
- Documento com indicação do prazo de execução da empreitada em dias de calendário;
- Plano de trabalhos;
- Plano de mão-de-obra,
- Plano de afetação de equipamento;
- Plano de Segurança, Higiene e Saúde.
- Cronograma;
- Fichas técnicas de todos os equipamentos propostos, incluindo vida útil e garantia comercial dos mesmos;



- Apresentação da proposta de serviço (descrição metodológica) para o acompanhamento e monitorização dos *kits* fotovoltaicos instalados;
- Apresentação de projetos similares que a empresa desenvolveu ou implementou no passado que podem representar uma referência para o trabalho;
- Outros documentos que o concorrente considere pertinentes.

3. PROPOSTA FINANCEIRA

A parte da proposta financeira deve especificar um montante global.

- Mapa de quantidades preenchidos com os preços unitários e totais;
- Orçamento geral e orçamento detalhado com a indicação dos preços para execução dos trabalhos, incluindo repartição do montante associado à execução do serviço, incluindo mão de obra e os honorários, impostos, custos de comunicação, custos de deslocações etc;

XIII. INDICAÇÃO DO PREÇO

- Os preços constantes da Proposta são expressos em Escudos Cabo-verdianos e indicados em algarismos e por extenso e não incluem qualquer imposto.
- Em caso de divergência entre os preços indicados em algarismo e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
- O preço indicado inclui todos os custos relativos à execução do contrato, incluindo custos incidentais ou acessórios, como taxas, seguros ou transporte.
- O preço proposto não pode exceder o preço base por Lote de:
 - **Lote I - 7.500.000,00 CVE (Sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos);**
 - **Lote II - 7.500.000,00 CVE (sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos).**
- O preço do contrato será pago em Escudos Cabo-verdianos.



XIV. PROPOSTAS VARIANTES

No presente procedimento não é admitida a apresentação de Propostas Variantes.

XV. PRODUTOS ESPERADOS

	Produtos	Data de entrega
1	Relatório do levantamento da situação atual das habitações, segregando as moradias com necessidade de execução de instalação elétrica de raiz e as com necessidades de requalificação, incluindo identificação de moradias com necessidade de adaptação de estrutura para a montagem dos <i>kits</i> fotovoltaicos; Projeto elétrico básico (esquema elétrico) das moradias e esquemas de ligações dos <i>kits</i> fotovoltaico, incluindo esquemas unifilares dos quadros AC e DC; Plano de trabalho detalhado, incluindo distribuição de pessoal e indicação do chefe de equipa;	3 semana após a adjudicação dos serviços
2	Relatório de sessão de sensibilização, ministrada a todos os beneficiários da localidade de Djobe, Maton e Gongon;	6 semanas após a adjudicação dos serviços
3	Relatório de implementação do projeto técnico, incluindo fotografias, resultados de testes e medições, dificuldades encontradas no terreno, ajustes e telas finais;	20 semanas após a adjudicação dos serviços
4	Relatório de capacitação de pelo menos 1 membro de cada família beneficiária, sobre a manutenção preventiva dos <i>kits</i> fotovoltaicos, incluindo identificação e o desempenho de cada indivíduo capacitado;	21 semanas após a adjudicação dos serviços
5	Proposta de plano de seguimento e monitorização do projeto para 12 meses.	22 semanas após a adjudicação dos serviços
6	Relatório mensal de seguimento e monitorização dos sistemas implementados durante 12 meses.	Mensal e até os 12 meses após a conclusão dos serviços



XVI. ARRANJOS INSTITUCIONAIS

A empresa contratada trabalhará sob a supervisão direta da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia, através da Direção de Serviço de Energia (DSE).

XVII. DURAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO

A prestação de serviço começará com a assinatura do contrato e tem uma duração total de 17 (dezassete) meses, sendo 5 meses para a instalação dos 30 kits fotovoltaicos (após a implementação física e receção da obra instalada) e 12 meses para seguimento e monitorização do projeto.

XVIII. PERFIL DA EMPRESA

A empresa deve ter, minimamente, o seguinte perfil:

- Empresa das áreas de instalações elétricas, sistemas fotovoltaicos, manutenção e áreas afins, registadas na DNICE;
- Pelo menos 2 anos de experiência de mercado no sector de instalações elétricas, sistemas fotovoltaicos e áreas afins;
- Empresa com demonstrada capacidade técnica e executiva na implementação de projetos similares;
- A empresa deve apresentar uma equipa com experiência adequada e qualificações comprovadas, pertinentes para obras de natureza comparável à da empreitada, entre os quais:

I.1 (um) Coordenador Geral

- a) Formação Superior em Energias Renováveis, Eletrotécnica Elétrico com formação em Energias Renováveis, mediante apresentação de Certificado;
- b) Inscrito na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV) ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV), mediante apresentação da declaração;
- c) Apresentação da Declaração de Autenticidade e Compromisso.

II.1 (um) Diretor de Obra

- a) Formação em Energias Renováveis, Eletrotécnico, Eletricidade, mediante apresentação de Certificado;
- b) Inscrição na Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde (OECV) ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos de Cabo Verde (OETCV), mediante apresentação da declaração;
- c) Apresentação da Declaração de Autenticidade e Compromisso.

III. 1 (um) Técnico de Eletricidade e/ou Fotovoltaico

- a) Formação em Energias Renováveis, Eletrotécnico, Eletricidade



- b) Curriculum Vitae.
- c) Apresentação da Declaração de Autenticidade e Compromisso.

XIX. LÍNGUA

A língua de trabalho e de desenvolvimento dos trabalhos deverá ser o Português e o Crioulo, quando necessário.

XX. QUADRO DE PAGAMENTO

Em caso de adjudicação, os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo DNICE, de acordo com o quadro de entregáveis abaixo.

Nº	Produto	Porcentagem
1	Com a assinatura do contrato e Relatório Inicial	40%
2	Relatório de Execução	40%
3	Relatório Final	20%

Os documentos exigidos no quadro acima devem conter as seguintes informações:

I. Assinatura do contrato e Relatório Inicial

Este relatório confirma o progresso da implementação dos trabalhos, incluindo a documentação referente a requisições e faturas relacionadas à aquisição de equipamentos e serviços, o projeto técnico da instalação dos kits fotovoltaicos e da instalação residencial (memória descritiva, esquema elétrico e todas as fichas técnicas dos equipamentos a serem instalados), plano de mão de obra e cronograma de trabalho atualizado. Deve também abranger a gestão de todos os processos e permissões exigidos legalmente para instalações dos kits fotovoltaicos, na plataforma do Sistema de Registo de Microprodução (SRM), conforme especificado no DL nº 54/2018.

II. Relatório Execução

Este relatório confirma o progresso da execução dos trabalhos, incluindo a receção dos equipamentos no local por parte da DNICE/DSE, e deve ser submetido após a conclusão de pelo menos 75% dos Trabalhos.

III. Relatório Final

Este relatório descreve todos os trabalhos executados, incluindo a inspeção dos kits fotovoltaicos, a receção dos Certificados de Exploração dos sistemas instalados, e a avaliação das formações destinadas aos beneficiários, abrangendo a operação e manutenção dos kits fotovoltaicos. Deve ser submetido após a conclusão dos Trabalhos.

XXI. VISITA TÉCNICA



Será realizada uma visita obrigatória para as empresas, **pelas 09h00 do dia 25 de março de 2024 para o Lote I e dia 26 de março para o Lote II de 2024**. Os interessados em participar da visita deverão enviar a manifestação de interesse para o endereço eletrónico concursos.se@mice.gov.cv, colocando em copia os endereços nareida.rodrigues@mice.gov.cv e carlos.amonteiro@mice.gov.cv, com pelo menos 3 dias de antecedência. Após a visita, os candidatos devem solicitar a respetiva Declaração, para ser ajuntada ao processo de candidatura.

XXII. CANDIDATURAS

- h) Os dossiers de candidatura das empresas deverão ser enviados até o dia **12 de abril de 2024, 10h00** (horas de Cabo Verde), com referência **“Implementação do Projeto de Energias Renováveis em Comunidades Isoladas – nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos e comunidade de Gongon, em São Miguel”** para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv, colocando em copia os endereços nareida.rodrigues@mice.gov.cv e carlos.amonteiro@mice.gov.cv, em formato winrar (.rar) ou winzip (.zip) encriptado com password.
- i) As mensagens de correio eletrónico não podem conter a chave de descriptação.
- j) A chave de descriptação dos ficheiros que constam das mensagens de correio eletrónico será entregue pelo concorrente no início da sessão do ato público, quando solicitado pelo Júri. Assim, os representantes das empresas concorrentes que apresentarem suas propostas por correio eletrónico devem obrigatoriamente participar do ato público, e estar devidamente credenciados, por forma a disponibilizarem a chave de descriptação, sob pena de exclusão das propostas.
- k) As propostas que cheguem depois do prazo expirado, não serão considerados no presente concurso, sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem.
- l) O ato público de abertura de todas as propostas efetuar-se-á em sessão pública, no dia **12 de abril de 2024, às 11h00**, na sala de reuniões do Ministério de Indústria, Comércio e Energia, sito na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, 1º andar, Plateau-Cidade da Praia, Cabo Verde e na modalidade online para concorrentes fora da ilha de Santiago.
- m) Os representantes dos concorrentes no ato público, devem apresentar uma credencial em formato .pdf (não encriptado) com a indicação do email e do número do telefone.



XXIII. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

Avaliação Técnica: só as empresas candidatas com um mínimo de 70% do total de pontos indicados para a avaliação técnica serão consideradas elegíveis tecnicamente e passarão à fase de avaliação financeira.

Avaliação Financeira: o número máximo de pontos será atribuído à oferta mais baixa. As restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção da proposta mais baixa entre as candidaturas tecnicamente qualificadas.

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação máxima
Avaliação Técnica:		70 pontos
Avaliação do Curriculum e do Portfólio da Empresa: <ul style="list-style-type: none">- A Empresa deve ter demonstrada capacidade técnica e executiva na implementação de projetos similares (5 pontos);- Ter pelo menos 3 anos de experiência de mercado no sector de instalações elétricas, sistemas fotovoltaicos e áreas afins (5 pontos).		10
Qualificação do coordenador: <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura nas áreas de eletricidade, eletrotécnica, energias renováveis e áreas afins (requerimento mínimo para aceder à avaliação) (1,5 pontos);- Mínimo de 3 anos de experiência no desenvolvimento e implementação de projetos nas áreas de instalações elétricas residências, energias renováveis e eficiência energética (2 pontos);- Experiência de trabalho com comunidades, ONG's e atores dos setores da energia e do ambiente (1,5 pontos).		5
Avaliação da proposta técnica: <ul style="list-style-type: none">- Memória Técnica e Descritiva e apresentação detalhada dos projetos técnicos (20 pontos)<ul style="list-style-type: none">- Instalação elétrica residencial (7 pontos);- Instalação dos Kits fotovoltaicos (13 pontos);- Programa de trabalhos, incluindo (10 pontos):<ul style="list-style-type: none">- Plano de trabalhos (4 pontos);- Cronograma (3 pontos);- Plano de mão-de-obra (3 pontos);- Fichas técnicas de todos os equipamentos propostos, incluindo vida útil e garantia comercial dos mesmos (5 pontos):<ul style="list-style-type: none">- Vida útil (2 pontos);- Garantia (3 pontos);	70%	40



- Apresentação da proposta de serviço para o acompanhamento e monitorização dos <i>kits</i> fotovoltaicos instalados (5 pontos) ;		
- Prazo de Execução O número máximo de pontos será atribuído ao menor prazo de execução, as restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção do menor prazo. O prazo de execução deve ser indicado em dias, e deve ser a somatória dos prazos para a execução dos produtos, 1,2,3 e 4. (15 pontos) .		15
Proposta financeira	30%	30 pontos

As propostas não identificadas corretamente e os dossiers incompletos serão excluídos. As propostas recebidas depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação, serão excluídas.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

A avaliação será feita a partir da média das propostas financeiras apresentadas pelos concorrentes, obtendo, por conseguinte, um valor de referência.

A pontuação de cada proposta será feita com base no desvio padrão absoluto em relação a P_m conforme fórmula abaixo:

$$N_i = 100 - \frac{|P_m - P_i|}{P_m} \times 100$$

Onde:

N_i – Pontuação financeira da proposta;

P_m – Preço médio das propostas;

P_i – Valor da proposta em avaliação.

A proposta escolhida para a adjudicação do contrato será aquela com a soma ponderada mais elevada da proposição técnica e da nota da proposição financeira, calculada multiplicando a **nota técnica por 0,70 e a nota financeira por 0,30**, depois adicionando os produtos das duas multiplicações.

A Comissão de Avaliação recomendará a adjudicação da oferta que tenha a maior pontuação combinada.



XXIV. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, até 5 dias antes da data de apresentação da proposta, por escrito, para o endereço eletrónico concursos.se@mice.gov.cv, colocando em cópia os endereços nareida.rodrigues@mice.gov.cv e carlos.amonteiro@mice.gov.cv.

A Comissão irá responder por correio eletrónico e enviará cópias escritas da resposta, incluindo uma explicação sobre a consulta sem identificar a fonte de consulta, a todos os concorrentes. que irá responder por correio eletrónico e enviará cópias escritas da resposta, incluindo uma explicação sobre a consulta sem identificar a fonte de consulta, a todas os concorrentes.

Em tudo que não estiver referido aqui, será aplicado o Código de Contratação Pública



ANEXO I

Declaração de inexistência de impedimentos

1- ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento de concurso público nacional n.º 01/2024 para **realização empreitada para execução da eletrificação das habitações nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos, e comunidade de Gongon, em São Miguel, na ilha de Santiago, através de kits fotovoltaicos, modalidade chave na mão**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (1);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;



- g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contraordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura]

(1) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



ANEXO II

Modelo de Garantia bancária

À

[Entidade adjudicante]

[•]

Nos termos e para os efeitos do programa de concurso do procedimento de concurso público nacional n.º 01/2024 para **realização de empreitada para execução da eletrificação das habitações nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos, e comunidade de Gongon, em São Miguel, na ilha de Santiago, através de kits fotovoltaicos, modalidade chave na mão**, o [denominação do emitente], com sede em [localidade], na [morada], com o capital social de [•]CVE, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [localidade], com o número único de matrícula e de pessoa coletiva [•], vem prestar, a pedido da [•] [e por conta do agrupamento denominado [•]], com sede em [•], concorrente do referido procedimento de concurso restrito, garantia bancária no valor de CVE [•] ([•]), correspondendo a 5% do preço contratual, em caução do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar.

Consequentemente, este banco obriga-se a pagar, à primeira solicitação do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pela beneficiária.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo este banco pagá-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após notificação feita pela beneficiária, sem poder opor qualquer reclamação, de direito ou de facto, ou por qualquer forma questionar da justeza do pedido ou da sua conformidade com o disposto no processo de concurso supra identificado e documentos a ele anexos.

A presente garantia é de [•]CVE ([•]) e manter-se-á em vigor até ser cancelada pela beneficiária, mediante comunicação escrita para o efeito remetida a este banco, informando de que cessaram todas as obrigações do caucionado decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito imediatamente após a extinção daquelas obrigações.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]



ANEXO III

Modelo de Seguro-caução

A [•] [companhia de seguros], com sede em [•], presta a favor do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [•] [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de [•], destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que o [•] [concorrente], com sede em [•], assumirá com o bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do Contrato a celebrar no âmbito do procedimento de concurso público nacional n.º 01/2024 para **realização de empreitada para execução da eletrificação das habitações nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos, e comunidade de Gongon, em São Miguel, na ilha de Santiago, através de kits fotovoltaicos, modalidade chave na mão**

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o procedimento atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que o [•] [concorrente] assume com a celebração do contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Ministério da Indústria, Comércio e Energia quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no programa de concurso e na legislação aplicável.

[Local], [•] de [•] de 20[•]

[assinaturas reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato]